



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

SAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 - (19) 3456-3924

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO RESÍDUO SECO DAS CAIXAS DE SECAGENS DE LODO – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

1. SERVIÇOS DE RETIRADA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO RESÍDUO SECO DAS CAIXAS DE SECAGENS DE LODO – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

- 1.1.** Os serviços descritos no item 1. deverão ser efetuadas de forma sazonal, cumprindo o tempo suficiente exigido para cada processo de secagem do lodo da E.T.E., de maneira que se estima a ocorrer 3 (três) intervenções durante a vigência do contrato;
- 1.2.** Fornecimento de equipamento apropriado para execução de retirada do lodo seco das caixas de secagem para o veículo transportador, sendo que o veículo transportador deverá ser provido por uma caçamba com capacidade mínima de 15 m³, com potência de motor \geq a 210 CV
- 1.3.** O veículo transportador deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação, assim como se exige que a caçamba a ser utilizada esteja também, em bom estado de conservação, ambos regularizados para trafegar em rodovias oficiais;
- 1.4.** Apresentação de documento comprovando que os resíduos serão transportados e destinados em local licenciado pela CETESB, com custos a expensas da Contratada, considerando uma quantidade estimada de 340 toneladas em cada intervenção;
- 1.5.** Para a execução dos serviços citados no item 1., a contratada deverá apresentar a licença de operação de atividades de limpeza de fossas sépticas, coleta e disposição final de lodo e manter, assim como do CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, ambos documentos expedidos pela CETESB.
- 1.6.** As medições serão realizadas após a limpeza de todas as caixas de secagem considerando-se a somatória dos tíquetes de pesagem da balança do Aterro Sanitário e/ou Usina de Tratamento de Resíduos licenciados pela CETESB.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

SAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 - (19) 3456-3924

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br

2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, exercendo a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
- 2.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;
- 2.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;
- 2.4. Os serviços terão início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis da Administração Municipal de Iracemópolis, indicados para realizar a fiscalização.

3. VISITA TÉCNICA:

- 3.1. A Visita Técnica é opcional para avaliação das condições dos serviços a serem executados e poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado, atendendo as determinações estabelecida no edital para entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação;
- 3.2. É facultativa a emissão do atestado de Visita Técnica por parte da contratante desobrigando a licitante da apresentação do referido atestado.
- 3.3. Quando de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com pelo com antecedência, pelo telefone – (19)3456-9230

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 4.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS

Estado de São Paulo

SAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 - (19) 3456-3924

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br

privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA.

- 4.3. Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados, necessários à execução do objeto.
- 4.4. Dentro do escopo do contrato a ser firmado entre as partes interessadas é necessário estabelecer que a contratada deva harmonizar a realização do serviço contratado, com as disposições específicas da Lei nº 11.445/07, combinadas com as da Lei 12.305/10, quando pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
- 5.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 5.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
- 5.4. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa e substituição imediatas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Iracemópolis não terá responsabilidade alguma sobre o caso.
- 5.5. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.6. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 5.7. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

SAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 - (19) 3456-3924

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br

- 5.8.** A empresa deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
- 5.9.** Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
- 5.10.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.
- 5.11.** A contratada deverá executar os serviços de transporte, obedecendo a resolução 375/2006 do CONAMA, atendendo especificamente o seu Anexo VII.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar à Contratante após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART – CREA e/ou RRT - CAU). Ressalta-se que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.
- 5.13.** A Contratada concorda nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 5.14.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.
- 5.15.** A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.16.** A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia e caso a fiscalização solicite a contratada deverá apresentá-la mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Estado de São Paulo

SAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antonio Joaquim Fagundes, n.º 237, Centro

Telefone: (19) 3456-9200 - (19) 3456-3924

Home Page: www.iracemapolis.sp.gov.br

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** A medição dos serviços deverá ser efetuada mediante a apresentação do comprovante de pesagem do material emitido pelo recebedor, seguindo instruções de prazo e das formas de pagamento praticadas pelo município.
- 7.2.** A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas, ficando excluída a Prefeitura Municipal de Iracemópolis de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros que por ventura vierem a ocorrer.
- 7.3.** Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Iracemópolis, 07 de fevereiro de 2020.

Beraniilo Dias Fraga
Diretor do SAE
Serviço de Água e Esgoto

EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL é aquela que contribui para o crescimento SUSTENTÁVEL do município, mantendo-se atenta em cuidar para que:

- 1) Não sejam efetuados lançamentos de resíduos poluidores em redes de esgoto e águas pluviais;
- 2) Evite o acúmulo de lixo doméstico, resíduos de construção civil e todo tipo de material descartável em local impróprio ou inadequado;
- 3) Não seja feito uso de praças, espaços, passeios e vias públicas como depósito de material ou como estacionamento de bens móveis;
- 4) A reprodução de sons e ruídos não venha trazer desconforto aos pares vizinhos e a comunidade do seu entorno;
- 5) Sejam convergidas ações que favoreçam a mobilidade urbana em todos seus aspectos.